



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.065

De 11 de novembro de 2013

Autógrafo nº 201/13 – Projeto de Lei nº 182/13

Autoria: Vereador Edio Lopes

Institui o **Dia Municipal do Comerciante** a ser comemorado anualmente em **30 de outubro** e cria o **Prêmio “José Rodrigues de Lima”** ao comerciante do Município que se destacar no ano anterior a entrega da honraria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de outubro de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o **Dia Municipal do Comerciante** a ser comemorado anualmente em **30 de outubro**, integrando o calendário oficial do Município de Araraquara.

Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.

Art. 3º O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.

Art. 4º Fica criado o **Prêmio “José Rodrigues de Lima”** ao melhor comerciante do Município, que se destacar no ano que antecede a premiação anual no exercício de suas funções, o qual será indicado pelo Sindicato dos Comerciantes local.

§ 1º O prêmio a que se refere este artigo é uma homenagem ao comerciante **“José Rodrigues de Lima”**, que trabalhou de forma exemplar dignificando a profissão.

§ 2º O comerciante escolhido será agraciado com uma **“placa”** de honra ao mérito.

Art. 5º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 072.589/2013 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Quinta-Feira, 28/novembro/2013 - Ano 16 - Exemplar nº 5.192.